



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.886, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a redução da reserva não edificável, ao longo da BR 116 no Município de Jaguarão, assegurando o direito de permanência de edificações na faixa de domínio público, abertura de rua lateral e autoriza o plantio na referida área.

Autoria: Vereador Enio Rigatti

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público ao longo da BR 116 possibilitando a redução da extensão dessa faixa não edificável no Município de Jaguarão/RS.

Parágrafo único: o uso da faixa de domínio poderá ser utilizada para via marginal ou rua lateral: via paralela à pista principal BR116, de um ou ambos os lados, com o objetivo de atender ao tráfego local, longitudinal à rodovia e pertinente à área urbanizada adjacente, e permitir o disciplinamento dos locais de entrada e saída da rodovia.

Art. 2º Ao longo das faixas de domínio público da BR 116, a reserva de faixa não edificável será de no mínimo 5(cinco) metros de cada lado.

§1º A diminuição deve estar embasada por estudos técnicos e estar alinhada com o plano de desenvolvimento do município.

§ 2º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no §1º deste artigo.

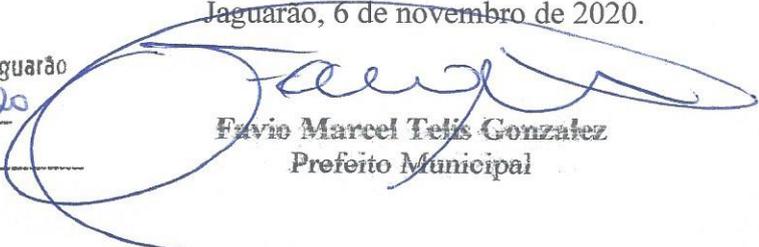
Art. 3º Fica autorizado o uso agrícola das áreas laterais da faixa de domínio da BR 116, com amparo nos arts. 112 a 125 da Resolução nº 9, de 12 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 6 de novembro de 2020.

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 11 / 11 / 2020


Enio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal